

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021**

Contrato celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMEOSC- CIS/AMEOSC** e a empresa **V P BORTONCELLO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMEOSC**- **CIS/AMEOSC**, Consórcio Público de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº. 02.311.972/0001-22, com sede a Rua: Padre Aurélio Canzi nº 1628, Centro, São Miguel do Oeste/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro/SC, doravante denominada CONTRATANTE e,

A empresa **V P BORTONVELLO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.128.191/0001-03, estabelecida na Rua Pedro Mello, nº 100, Bairro Sagrado Coração de Jesus, São Miguel do Oeste/SC, neste ato representado pela Sra. LIZETE MARIA NEITZKE GRIMM, doravante denominada CONTRATADA, no uso de suas atribuições legais, pactuam o presente termo.

As partes acima identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas diversas alterações legais, em especial baseados no artigo 24, Inciso II, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, bem como as seguintes avenças:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, FOLHA DE PAGAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS EM TODOS OS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS VINCULADOS AS ATRIBUIÇÕES CONTÁBEIS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMEOSC - CIS/AMEOSC.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de 01/01/2022 até 31/12/2022.

2.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado por iguais períodos, aplicando-se o índice de reajuste de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE**

3.1. Aplica-se o percentual de reajuste no índice de 10,74% previsto na cláusula 4.1. do contrato nº 01/2021, aplicando-se como índice de majoração o IPCA acumulado dos últimos 12 meses, tolizando o valor mensal de R$ 4.430,00 (quatro mil, quatrocentos e trintav reais) para o exercício de 2022.

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

São Miguel do Oeste/SC, 23 de dezembro de 2021.

**JOÃO LUIZ DE ANDRADE LIZETE MARIA NEITZKE GRIMM**

PRESIDENTE DO CIS/AMEOSC V P BORTONCELLO SERV. CONSULTORIA E

CONTABILIDADE LTDA

**Contratante Contratada**